

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO EDUCACIONAL COLMEIA			MUNICÍPIO: SÃO BENTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E MUDANÇA DE ENDEREÇO.			
RELATORA CONSELHEIRA: ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA			
PROCESSO Nº: 0017881-7/2019	PARECER Nº: 060/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 10/03/2022

I - HISTÓRICO:

A Sra. Raquel Rafaeli Carneiro Dias, responsável legal pelo Instituto Educacional Colmeia, CNPJ 16.365.993/0001-35 – situado na rua João Pedro da Silva, 7, Beira Rio, na cidade de São Bento–PB –, veio requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e mudança de endereço: da Rua João Pedro da Silva, 07, Centro, São Bento–PB para a Rua João Agripino, 750, Centro, São Bento-PB.**

II – ANÁLISE:

O Processo foi aberto no dia 18 de julho de 2019.

O mantenedor obteve autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano através das Resoluções CEE/PB nº 279/2015 e nº 280/2015, em 14 de outubro de 2015, que concedem o funcionamento legal pelo período de 1 (um) ano.

A assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura concluiu sua Análise nº 113/2019 no dia 22 de outubro de 2019, quando solicitou: adequações no espaçamento das palavras; registro de frequência escolar e registro da Educação Infantil, colocando o Processo em diligência.

Após o atendimento às solicitações, a assessora técnica procedeu à uma nova Análise, de nº 28/2021. Segundo a assessora, o Processo foi analisado “com base na Lei 9.394/99, Lei 12.796/2013 e nas Resoluções do CEE n. 340/01, n. 188/98, n. 340/06 e n. 254/00”.

O Processo foi enviado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE no dia 28 de outubro de 2021. O Relatório da Inspeção Prévia foi realizado pela chefe do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE, 8ª Gerência de Ensino, Maria de Fátima Alves da Silva, e pela inspetora educacional Luana Larissa Vieira Oliveira, que procederam à inspeção prévia.

Foram observados os diversos critérios das normativas existentes e constatado o atendimento a todos os aspectos: “aspectos gerais e funcionamento”, “aspecto legal e físico”, “corpo técnico administrativo, pedagógico e docente”, dentre outros. Ressalta-se que a escola atende à Resolução sobre acessibilidade (CEE nº 298/2007).

III – PARECER:

Diante do exposto, somos de parecer favorável a que se conceda, ao Instituto Educacional Colmeia, **a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e o**

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Conselho Estadual de Educação**

reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 3 (três) anos – com a convalidação dos estudos realizados pelos alunos até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer – e a homologação da mudança de endereço: da Rua João Pedro da Silva, 07, Centro, São Bento–PB para a Rua João Agripino, 750, Centro, São Bento-PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 10 de março de 2022.


ADRIANA BEZERRA CAVALCANTI MEDEIROS NÓBREGA
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2022.


ANTONIO ARRUDA DAS NEVES
Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de março de 2022.


JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB